

Novocentos e sessenta e um (1961).

Mansel Amor Mota
Prefeito Municipal

Olando Junior
Secretário - Tesoureiro

Liv. n.º 175/61

Eleira vencimentos, salários e pro-
ventos de Jureisnários, servidores
e inativos da Prefeitura e C. Municipal.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do
Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal
decretou e em pareceres a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o Executivo Municipal autori-
zado a majorar os vencimentos, salários e proventos
dos Jureisnários, servidores e inativos da Prefeitura
e Câmara Municipal de Fundão, na quantia de
R\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) mensais.

§ Único - O cargo de Secretário - Tesoureiro ocupa-
do por quem pó Jureisnários a majoração será de R\$
4.000,00 (Quatro mil cruzeiros) mensais.

Art.º 2.º - Esta lei entrará em vigor na data
de 1.º de janeiro de 1962, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão,
em 20 de dezembro de 1961.

Mansel Amor Mota
Prefeito Municipal

Olando Junior
Secretário - Tesoureiro